

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2025

PROCESSO Nº: 1525 /2025

ID: 2025.501C2600006.01.0022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO; RECARGA DE AR COMPRIMIDO; LOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE (1M³ E 3M³); AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 1M3 (CASCO), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 / CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/12/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 11/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/12/2025.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

**CONSULTAS AO EDITAL**: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços:

 $\underline{\text{https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes}}\ e\ \underline{\text{www.portaldecompraspublicas.com.br}}$ 

IMPUGANAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, inscrita sob o CNPJ n° 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/Nº, Bairro Centro, Guaçuí/ES, inscrita sob o cnpj n° 02.722.566/0002-33, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/ e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO; RECARGA DE AR COMPRIMIDO; LOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE (1M³ E 3M³); AQUISIÇÃO DE



CILINDRO DE 1M3 (CASCO), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 / CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

# 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio SAMU 192.
- 2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: SAMU 192

#### **MATERIAL PERMANENTE**

	,	,	
01 - CIM POLO SUL	CONICODOIO		
1) I - ( IIVI P()  () N()	- ( ())()()()()	PHKHU   PHH   N	"

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SubElemento Despesa – 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTÓLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento Despesa – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento Despesa – 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS



# 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- **3.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

#### 4. DO CREDENCIMANETO

- **4.1.** O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua r**esponsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.
- **4.3.** O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.4.1.** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,** e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- **5.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.** Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s).** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **5.5.** Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.6.** Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do <u>art. 16 da Lei nº 14.133/2021.</u>
- **5.7.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.8.** Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;
- **5.9.** O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- **5.10.** Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.
- **5.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **a1)** Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;
- **a2)** Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **d)** Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **5.12** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- **6.1**. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO O PREÇO, MARCA E MODELO QUANDO FOR O CASO,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.
- **6.2.** O envio da proposta, neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante, **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **6.5. Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta o anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**
- **6.7.** Os documentos que compõem a **proposta** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público, **após o encerramento do envio de lances.**
- **6.8.** Os **documentos complementares** à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, **após o encerramento do envio de lances.**
- **6.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**
- 6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:
- **6.10.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;
- **6.10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim, sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **6.11.** Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração 05 **( cinco) dias úteis** contados da convocação para assinatura, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitandose às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **6.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.
- **6.13.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **6.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
- **6.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas.

- **6.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.16.** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor mensal e total, em moeda corrente nacional;
- **b)** Marca de cada item ofertado, quando houver;
- c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;
- d) Descrição detalhada do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.
- **7.5. O** prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

# 8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas



**que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme <u>art. 59 da Lei nº 14133/2021.</u>

- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,** levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- **8.10.** Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.15.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- **8.17.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- **8.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.19.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.22.** Em caso de **empate entre duas ou mais propostas,** serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **8.22.1. disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.22.2.** avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;
- **8.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.23** Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.23.1.** empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.23.2. empresas brasileiras;
- 8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.23.3.** empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



- **8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.24.1.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2** (duas) horas e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.24.2.** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido.**
- **8.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

#### 9. DO EMPATE

- **9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- **9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- **9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **9.1.7.** O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

#### 9.2.1. Sorteio.

**9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.**
- **10.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- **10.5.1.** O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela



necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

- **10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7.** Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.8.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.8.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**
- **10.8.2.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. **10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a**

# habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (ceiscadastro.cgu). e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br ).



- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (contas.tcu.gov.br).
- **11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.3.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado,** por falta de condição de participação.
- **11.3.1.** No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **11.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **11.4.2.** O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **11.5.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares,** necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.
- **11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.



## 12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **e)** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **f)** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **f)** Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **g)** Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **a1)** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 PLENÁRIO PROCESSO TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do



Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**c1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

# 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **15.1. DA EMPRESA:**

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.
  - **a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;
- **b)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA na forma da legislação vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- d) É necessário anexar na qualificação técnica os documentos exigidos nas especificações,



em consonância com as marcas indicadas na proposta dos respectivos itens.

# 16. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **a)** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir- se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).
- **d)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **f)** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- **17.1.** A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **b)** Conter a indicação do **banco**, **número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **17.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **17.3.** Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional,** o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.
- **17.4.** Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
- **17.5.** A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.
- **17.6.** A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **17.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

#### **18. DOS RECURSOS**

- **18.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA**, **via sistema provedor**, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.
- **18.2.** O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- **18.3.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
- **18.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- **18.5.** O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.6.** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão** administrativa.
- **18.7.** Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- **18.8.** Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- **18.9.** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.
- **18.10.** O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de** aproveitamento.
- **18.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 19. DA GARANTIA / EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**19.1.** O prazo de validade dos produtos no mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado"

#### 20. DA GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Não se aplica.

#### 21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**21.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze)



meses.

**21.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

#### 22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **22.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Não apresentação das amostras, conforme solicitado.
- **22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **22.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **22.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados** cadastrais atualizados.

#### 23. DA HOMOLOGAÇÃO

- **23.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.



- **23.2.** Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração deresponsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **23.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**
- **23.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

# 24. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **24.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **24.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **24.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **24.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **24.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **24.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **24.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **24.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **24.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **24.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

- **24.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **24.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **24.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **24.8.** O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

#### 25. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇOES DE ENTREGA

- **25.1.** Após a assinatura do contrato e o envio da solicitação de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comunicado à área demandante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega.
- **25.2.** A solicitação do fornecimento dos materiais integrantes do contrato ocorrerá de forma parcelada.
- **25.3.** O fornecimento dos materiais do objeto da presente licitação dar-se-á conforme demanda do solicitante.
- **25.4.** Os fornecimentos dos materiais deverão ser realizados, conforme o item (3) do termo de referência, confome demanda do fiscal responsável:
- 25.5. O horário do recebimento ocorrerá das 08h00 às 17h de segunda a sexta feira.
- **25.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- **25.7.** O fornecedor fará constar da nota fiscal o valor unitário e total, bem como as marcas, conforme proposta vencedora, correspondente na nota de empenho ou contrato.



- **25.8.** O fornecedor deverá garantir a qualidade na entrega dos materiais, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- **25.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 26. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- **26.1.** A critério da Administração, quando necessário para comprovação da qualidade e conformidade técnica dos produtos ofertados, o CIM POLO SUL poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
- 26.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, via sistema Portal de Compras pelo Agente da Contratação e sua equipe que deverá ser entregue no Setor de Licitação do Consórcio Público da Região Polo Sul CIM POLO SUL, localizado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, no horário de 08h00 às 17h00.
- **26.3**. As amostras deverão ser apresentadas **em suas embalagens originais, íntegras e lacradas**, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e descrição do produto ofertado.
- **26.4.** A análise técnica das amostras será realizada pela **farmacêutica responsável pelo Projeto SAMU 192**, ou outro profissional técnico designado, que emitirá **laudo técnico conclusivo** quanto à adequação das amostras às especificações constantes do Termo de Referência.
- **26.5.** A reprovação da amostra por não conformidade técnica, divergência de marca, especificação ou padrão de qualidade implicará **na desclassificação da proposta** correspondente.
- **26.6.** Na ausência de solicitação formal de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da licitante, responsabilizando-se esta pela entrega conforme especificado.
- **26.7.** O CIM POLO SUL manterá a guarda das amostras pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a homologação do processo licitatório, findo o qual poderá proceder ao descarte, sem ônus para a Administração, caso não haja retirada pela empresa interessada.
- **26.8**. O resultado da análise das amostras será registrado no sistema junto com **relatório técnico** e juntado aos autos do processo licitatório, para fins de transparência e controle administrativo.



#### 27. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- **27.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança e ateste da nota fiscal;
- **27.2**. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- **27.3**. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:
- a) Critério de Avaliação: Materiais;
- b) **Tipo de pagamento**: por demanda.
- **27.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público da Região Polo Sul inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52., em campo específico informar a unidade do SAMU 192, se possível.
- **27.5.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **27.6.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a execução, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- **27.7.** Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- **27.8.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e anexados ao documento fiscal:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa Contratada;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **27.9.** Após o prazo referenciado no item 27.1, será paga multa financeira nos seguintes termos:



 $VM = VF \times 0.33 \times ND 100$ 

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso;

#### 28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

**28.1.** O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

## 29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

# **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **30.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **c) Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **30.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às



seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **30.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **30.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**
- **30.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico https://ioes.dio.es.gov.br/dom, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **30.6.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **31.1**. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados; **31.2**. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com
- **31.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;
- **31.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **31.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- 31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de



descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

**32.1**. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

# 33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **33.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **33.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília DF.**
- 33.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **33.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **33.5.** Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **33.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- **33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **33.8.** O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas**



e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **33.8.1.** A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **33.9.** Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **33.10.** O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **33.11** O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **33.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;
- **33.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e também na página <a href="https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/">https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/</a>.
- **33.14.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, Café Moca, nº 625,tel.: (28) 99950-3691.

**33.15.** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - planilha de média de preços.

Mimoso do Sul/ES, 10 de novembro de 2025

#### Vanessa Marques Ribeiro

Pregoeira/Agente da Contratação Oficial do CIM POLO SUL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### PROCESSO Nº 1525/2025

## 1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU - 192.

Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52

#### 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

( X ) Sim.

( ) Não.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO; LOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE (1M³ E 3M³); AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 1M3 (CASCO), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 / CIM POLO SUL, conforme especificações constantes na tabela abaixo, no edital e seus anexos.

### SAMU 192 - LOTES

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT ESTIMADA 60 meses	UNID
ITEM 1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 125 UND/MÊS.	7.500	Unidade
ITEM 2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 85 UND/MÊS.	5.100	Unidade
ITEM 3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL.  ENVASADO EM CLINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE 3 M3 (15  LITROS) QUANTIDADE ESTIMADA 20 UND/MÊS.	1.200	Unidade
ITEM 4	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 1 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791 QUANTIDADE ESTIMADA 75 UND/MÊS.	4.500	Unidade
ITEM 5	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 3 M3.	2.700	Unidade



PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE	
TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). COR PADRÃO,	
NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR	
12791 QUANTIDADE ESTIMADA 45 UND/MÊS.	

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID
	Cilindro de oxigênio 1 m3: (oxigênio medicinal 3 litros - 1m3).		
	Material: Alumínio, Certificação DOT3AL, Gás de Trabalho: Oxigênio, Cor do cilindro: Verde, Capacidade 2,75 litros, Capacidade cúbica: 1m3, Pressão de trabalho: 139 bar, Medidas da válvula: 1/2.		
ITEM 6	<b>Medidas aproximadas:</b> Diâmetro externo de 15 cm, Altura 42,3 cm, Peso do cilindro vazio de 2,45 Kg.	33	Unidade
	OBS 01: a aquisição refere-se exclusivamente aos cilindros (CASCOS), não sendo necessário a entrega dos mesmos com carga. OBS 02: Apresentar na qualificação técnica o DOT3AL da marca apresentada na proposta. OBS 03: No ato da entrega do produto apresentar a validação do teste TH com validação mínima de 05 anos, identificados no cilindro.		

- **3.2.** Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no Edital/ aviso de contratação objetivando verificar a compatibilidade entre o serviço e produto cotado e o solicitado, para formulação das propostas.
- **3.3.** Todos os serviços e produtos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de acordo com as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.
- **3.4.** O objeto do presente termo de referência classifica-se como serviços e bens de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14133/21.
- **3.5.** No Lote 1, os itens 1, 2 e 3, os cilindros deverão ser recolhidos e devolvidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Bairro Vila Rica, podendo ocorrer alteração, conforme a logística do SAMU, em consonância com a Contratada.
- **3.5.1.** No Lote 1, os itens 4 e 5, os cilindros locados deverão ser entregues no Município de Mimoso do Sul/ES, Bairro Café Moca.
- **3.6.** No Lote 2, item 6, os cilindros deverão ser entregues no Município de Mimoso do Sul/ES, Bairro Café Moca.

#### 4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviço ofertado pelo licitante,



marca/modelo, preço unitário, preço total e validade deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

- **4.2.** O valor aceito para o serviço e a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços (cotação e banco de preços);
- **4.3.** A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ, e validade da proposta que não pode ser inferior a **60** (sessenta) dias.
- **4.4.** No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Samu 192 não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.
- **4.5.** Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

#### 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:
( ) Fornecimento em parcela única /
( X ) Fornecimento parcelado
Modalidade sugerida e Modo de Disputa:
( ) Dispensa de licitação, Art. 75, I.
( ) Dispensa de licitação, Art. 75, II.
( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
(X) Pregão Eletrônico
Modo de Disputa:
(X) Aberto
( ) Aberto e Fechado

#### 6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

( ) Por Item.

(X) Por Lotes.

#### **DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES:**

- Opta-se pela contratação em lotes, compreendendo a locação dos cilindros e a recarga do gás oxigênio medicinal, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:
- Interdependência técnica: a recarga só pode ser realizada em cilindros compatíveis e testados conforme normas da ABNT e da ANVISA, havendo necessidade de controle unificado de manutenção e rastreabilidade.



- Segurança sanitária e operacional: a responsabilidade por eventuais falhas (vazamentos, contaminação, pressão inadequada) deve recair sobre um único fornecedor, garantindo segurança e rastreabilidade da origem do gás.
- Continuidade do serviço essencial: o SAMU 192 não pode sofrer interrupções. O controle centralizado evita atrasos e divergências entre fornecedores distintos.
- Padronização e eficiência logística: a contratação conjunta assegura o uso de equipamentos compatíveis e reduz o tempo de resposta para substituição ou recarga de cilindros em campo.
- Amparo legal: conforme o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o agrupamento de itens em LOTE (1) quando houver interdependência técnica ou necessidade de execução integrada, como ocorre neste caso.

#### DA CONCLUSÃO DOS LOTES:

( ) Sim. / ( X ) Não. 11. JUSTIFICATIVA

- Diante da natureza essencial e contínua do serviço prestado pelo SAMU 192, da necessidade de garantir segurança, rastreabilidade e eficiência operacional, e considerando a interdependência técnica entre a locação dos cilindros e o fornecimento de gás oxigênio medicinal, justifica-se a formação de lote único para a contratação.
- Tal agrupamento n\u00e3o restringe indevidamente a competitividade, uma vez que h\u00e1 empresas no mercado com capacidade t\u00e9cnica e legal para executar ambas as atividades, atendendo integralmente \u00e0s exig\u00e9ncias normativas da ANVISA, da ABNT NBR 12188/2016, da RDC n\u00e9 69/2014 e demais regulamentos aplic\u00e1veis.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
( X) Menor Preço.
( ) Maior Desconto.
( ) Menor Taxa.
8. Será admitida a participação de consórcios de empresas?
( ) Sim.
( X ) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa
complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm
condições de prestar os serviços de forma independente.
9. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
( ) Sim.
(X) Não.
10. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:



- **11.1. Considerando,** o SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.
- **12.6. Considerando,** que para atender o samu, teremos as equipes assim distribuídas: 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, enfermeiro e médico; 37 (trinta e sete) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem.
- **12.7. Considerando,** que o referido serviço e material de consumo é parte estruturante para o bom funcionamento das demandas nos atendimentos das ambulâncias tipo B e D.
- 12.8. Considerando, que o serviço de urgência e emergência do SAMU 192 requer fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, indispensável para o suporte de vida durante os atendimentos pré-hospitalares. A execução do objeto envolve duas etapas tecnicamente interdependentes: (i) a locação dos cilindros, que devem estar em perfeitas condições de uso, certificados e compatíveis com as conexões utilizadas nos veículos e bases do SAMU; (ii) a recarga do gás oxigênio medicinal, que depende diretamente das características dos cilindros, especialmente quanto à volume, tipo de válvula, pressão e sistema de segurança; (iii) a aquisição dos cilindros como parte complementar e de segurança para possíveis faltas dos cilindros locados, oportunizando uma válvula de escape.
- **12.8. Sendo assim,** requer que os insumos cheguem de forma continua, nos locais das bases descentralizadas, evitando a paralização e prejuízos ao bom funcionamento da operacionalização.
- **12.9. DESTA FORMA,** para que seja possível esta realização, se faz necessária a contratação de empresa especializada dos insumos, para dar continuidade nas atividades laborais, evitando possíveis paralizações das atividades do SAMU 192.

#### 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **12.1.** A CONTRATADA deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a reduzir a geração de resíduos, o desperdício e os impactos ambientais negativos.
- **12.2.** Considerando que os materiais e insumos utilizados poderão demandar descarte específico, é vedado o envio ao lixo comum quando houver risco ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá prover meios adequados de coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente e a política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- **12.3**. Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de bens que contenham, no todo ou em parte, materiais recicláveis, atóxicos e/ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- **12.4**. Desde a concepção até a fase final de produção, uso e reciclagem, os produtos deverão observar requisitos ambientais reconhecidos por normas e certificações aplicáveis. Quando couber, deverão possuir certificação de sustentabilidade ou de menor impacto ambiental, emitida pelo



Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

## 13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de, até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento ou outro que substitua pela contratada e a entrega deverá ser realizada conforme indicado abaixo;

SAMU 192	Município de Cachoeiro de Itapemirim -	(28) 99917-2278 / 99950-3691.	
LOTE 1 (ITENS 1, 2 e 3)	Rua Antônio Pedro Carleto, Bairro Vila	compras@cimpolosul.es.gov.br	
	Rica, CEP 29.301-200	samu@cimpolosul.es.gov.br	
SAMU 192	Município de Mimoso do Sul - Rua	(28) 99917-2278 / 99950-3691.	
LOTE 1 (ITENS 4 E 5)	Maria Josefina de Resende, nº 625,	compras@cimpolosul.es.gov.br	
	Bairro Café Moca, CEP 29.301-200	samu@cimpolosul.es.gov.br	
SAMU 192	Município de Mimoso do Sul - Rua	(28) 99917-2278 / 99950-3691.	
LOTE 2 (ITEM 6)	Maria Josefina de Resende, nº 625,	compras@cimpolosul.es.gov.br	
	Bairro Café Moca, CEP 29.301-200	samu@cimpolosul.es.gov.br	

- **13.2.** Os serviços e materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.
- 13.3. A execução dos serviços e entrega dos materiais serão por demanda e de forma parcelada.
- **13.4.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme as especificações dos itens, devendo no mínimo ser de 12 (doze) meses.
- **13.5.** Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga dos materiais, assim como os custos adicionais provenientes de tais atos.

#### 13.6. O objeto será recebido das seguintes formas:

- **13.6.1.** O objeto será recebido, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, atestando o recebimento provisório, que, após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pela chefia imediata para recebimento definitivo e solicitação de pagamento.
- **13.6.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", à chefia imediata para recebimento definitivo.
- **13.6.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **13.6.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.



**13.6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **14.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Samu 192** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do Samu 192.
- **14.3.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais recondicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.
- **14.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **14.5.** Substituir, reparar ou corrigir, ás expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **14.6.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **14.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.8.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.9.** Transportar, acondicionar e entregar o (s) material (is) na sua embalagem original, de modo a manter sua qualidade e integridade.
- **14.10.** Substituir ás suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material rejeitado por estar em desacordo com as especificações solicitadas.
- 14.11. Encaminhar qualquer solicitação ao Samu 192 por email samu@cimpolosul.es.gov.br.
- **14.12.** Fornecer os materiais e/ou executar os serviços com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado".
- **14.14.** Prestar a contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.
- **14.15.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- **15.3.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **15.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **15.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **15.6**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **15.7**. Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- **15.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **15.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- **15.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- **15.11.** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**16.1.** Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2025:

#### **SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SubElemento Despesa – 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTÓLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL



01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento Despesa – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVICOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SubElemento Despesa – 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

# 18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

- **18.1.** Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente contratação e sempre que os objetos/serviços não forem entregues/executados à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.
- **18.2.** O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos objetos/serviços, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.3.** O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente contratação, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.4.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.5.** Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

#### FISCAL TITULAR SAMU/192/CIM POLO SUL:

**NOME:** Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira do Samu.



# FISCAL SUPLENTE SAMU/192/CIM POLO SUL:

**NOME:** Katiana Bonze Silveira

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica RT – SAMU 192.

#### 19. DA GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO.

**19.1.** Os produtos e serviços deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou data de emissão da nota fiscal. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado".

# 20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o SAMU 192 poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA. Observando o direito do contraditório.

# 21. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- **21.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio/Samu 192;
- **21.2.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **21.3.** Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;
- **21.4.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- **b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

#### 22. DA VIGÊNCIA.

**22.1.** O período de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato / emissão do Empenho, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

#### 23. DA AMOSTRA.

23.1. Não aplicável.



#### **24. DO REAJUSTE**

- **24.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.
- **24.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **25.5.** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.
- **25.6.** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- **25.7.** A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **25.8**. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- **25.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- **25.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **25.11**. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a



defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- **25.13.** A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **25.14.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **25.15.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **25.16**. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **25.17.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **25.18.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### 26. DA LEI GERAL DE PROETEÇÃO DE DADOS (LGPD).

- **26.1**. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **26.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;
- **26.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **26.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares



pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18; **26.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

# 27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

**27.1**. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

# 28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 28.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

#### 28.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- **a1)** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica



e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC № 008/2015 — PLENÁRIO — PROCESSO — TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

c1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 28.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- e) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.
  - **a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;



- f) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA na forma da legislação vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- h) É necessário anexar na qualificação técnica os documentos exigidos nas especificações, em consonância com as marcas indicadas na proposta dos respectivos itens.

# 29. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- **29.1.** Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de empresas que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- **29.2.** TODAVIA, observa-se que a opção por LOTE se torna mais viável, devido os itens recarga de gás medicinal e locação de cilindros possuirem uma relação direta, objetivando segurança, continuidade e compatibilidade, evitando assim, prejuízo ao atendimento de Urgência e Emergência do Samu.
- **29.3.** Sendo assim, a solução para eventual aquisição da licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei 14.133/2021, que consiste em considerar a compatibilidade de especificações estéticas e desempenho, sem ferir os princípios básicos da competitividade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

#### **30. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**30.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxx (xxxx reais).

#### 31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

Michele Batista Almagro

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

31.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

31.3. Aprovação do ETP.

Micheli Batista Almagro

31.4. Elaboração da Especificação.

Micheli Batista Almagro

31.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino



#### 31.6. Elaboração do Quantitativo.

Micheli Batista Almagro

31.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Micheli Batista Almagro

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

31.13. Elaboração Parecer Jurídico.

**Douglas Marchiori Rodrigues** 

# 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **32.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.
- **32.2.** Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail <u>compras@cimpolosul.es.gov.com.br</u>.

Mimoso do Sul-ES, 22 de outubro de 2025.

#### Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

Michele Batista Almagro

Gerente de Projetos SAMU 192

#### **ANEXO II**



#### MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. Sª. a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 015/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO; RECARGA DE AR COMPRIMIDO; LOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE (1M³ E 3M³); AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 1M3 (CASCO), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 / CIM POLO SUL, em atendimento as demandas da Unidade de Atendimento Móvel de Urgência Samu - 192 conforme especificado abaixo:

# **SAMU 192 – LOTES**

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT ESTIMADA 60 meses	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 125 UND/MÊS.		7.500	Unidade		
ITEM 2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 85 UND/MÊS.		5.100	Unidade		
ITEM 3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL.  ENVASADO EM CLINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 20 UND/MÊS.		1.200	Unidade		
ITEM 4	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 1 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 75 UND/MÊS.		4.500	Unidade		
ITEM 5	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 3 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 45 UND/MÊS.		2.700	Unidade		
	VALOR TOTAL LOTE 1				-	R\$

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	VALOR
2	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IVIARCA	QUANT	ONID	UNIT.	TOTAL



	Cilindro de oxigênio 1 m3: (oxigênio medicinal 3 litros - 1m3).			
	Material: Alumínio, Certificação DOT3AL, Gás de Trabalho: Oxigênio, Cor do cilindro: Verde, Capacidade 2,75 litros, Capacidade cúbica: 1m3, Pressão de trabalho: 139 bar, Medidas da válvula: 1/2.			
ITEM 6	Medidas aproximadas: Diâmetro externo de 15 cm, Altura 42,3 cm, Peso do cilindro vazio de 2,45 Kg.	33	Unidade	
	OBS 01: a aquisição refere-se exclusivamente aos cilindros (CASCOS), não sendo necessário a entrega dos mesmos com carga. OBS 02: Apresentar na qualificação técnica o DOT3AL			
	da marca apresentada na proposta.  OBS 03: No ato da entrega do produto apresentar a validação do teste TH com validação mínima de 05 anos, identificados no cilindro.			
	VALOR TOTAL LOTE 2			R\$

Validade da Proposta:	dias.
CNPJ da Empresa:	
(Local),dedede	
	Assinatura Identificável
	(nome do representante legal e carimbo da empresa)

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. ...... PREGÃO LETRÔNICO № 019/2025 PROCESSO № 1525/2025

ID: 2025.501C2600006.01.0021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, neste ato representado pelo seu presidente Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [...], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], brasileiro(a), RG nº. [...], CPF nº. [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0627/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO; RECARGA DE AR COMPRIMIDO; LOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE (1M³ E 3M³); AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE 1M3 (CASCO), PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 / CIM POLO, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência



**SAMU 192**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

# **1.2.** Objeto da contratação:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT ESTIMADA 60 meses	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 125 UND/MÊS.		7.500	Unidade		
ITEM 2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 85 UND/MÊS.		5.100	Unidade		
ITEM 3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL.  ENVASADO EM CLINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 20 UND/MÊS.		1.200	Unidade		
ITEM 4	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 1 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 75 UND/MÊS.		4.500	Unidade		
ITEM 5	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 3 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 45 UND/MÊS.		2.700	Unidade		
	VALOR TOTAL LOTE 1				I	R\$

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Cilindro de oxigênio 1 m3: (oxigênio medicinal 3 litros - 1m3).					
ITEM 6	Material: Alumínio, Certificação DOT3AL, Gás de Trabalho: Oxigênio, Cor do cilindro: Verde, Capacidade 2,75 litros, Capacidade cúbica: 1m3, Pressão de trabalho: 139 bar, Medidas da válvula: 1/2.		33	Unidade		
	Medidas aproximadas: Diâmetro externo de 15 cm, Altura 42,3 cm, Peso do cilindro vazio de 2,45 Kg.					
	OBS 01: a aquisição refere-se exclusivamente aos					



cilindros (CASCOS), não sendo necessário a entrega dos mesmos com carga.  OBS 02: Apresentar na qualificação técnica o DOT3AL da marca apresentada na proposta.  OBS 03: No ato da entrega do produto apresentar a validação do teste TH com validação mínima de 05 anos, identificados no cilindro.			
VALOR TOTAL LOTE 2			R\$

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- **2.1**. O serviço e/ou material deverá ser executado e/ou entregue após a assinatura do contrato, conforme os quantitativos e especificações do item 1.2, conforme descrito abaixo:
- **a)** No Lote 1, os itens 1, 2 e 3, os cilindros deverão ser recolhidos e devolvidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Bairro Vila Rica, Rua Antônio Pedro Carleto, podendo ocorrer alteração, conforme a logística do SAMU, em consonância com a Contratada.
- **b)** No Lote 1, os itens 4 e 5, os cilindros locados deverão ser entregues no Município de Mimoso do Sul/ES, Bairro Café Moca, Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, na sede do CIM POLO SUL.
- c) No Lote 2, item 6, os cilindros deverão ser entregues no Município de Mimoso do Sul/ES, Bairro Café Moca, Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, na sede do CIM POLO SUL.
- **2.2.** Todos os serviços e/ou materiais deverão ser executados e/ou entregues, **dentro do prazo de validade**, conforme especificações dos itens.
- **2.3.** O material executado e/ou entregue em desconformidade com o solicitado, com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, ou que apresente divergência de especificações, deverá ser substituído **em até 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o Contratante.
- **2.4.** A Contratada deverá observar, durante todo o fornecimento, as normas sanitárias e regulatórias da **ANVISA**, conforme aplicável ao tipo de produto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O valor total para o fornecimento do objeto é de **R\$ .........** (
- **3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.
- 3.2 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária



até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretoria do Consórcio;

- **3.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **3.4.** Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.
- **3.5.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:
  - a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
  - **b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
  - d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

# CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada: **SAMU 192** 

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SubElemento Despesa – 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTÓLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento Despesa – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS



01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SubElemento Despesa – 3.3.90.39.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1.** O período de vigência do presente contrato será de xx (xxxx) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável, se for o caso, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- **6.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato / publicação.
- **6.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como, o atraso injustificado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 162 e 163 da Lei 14.133/2021:
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II Multa pelo atraso no prazo de execução do serviço até o décimo dia, calculada pela fórmula:  $M=0.3\% \times C \times D$

# Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- III Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;



- b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e/ ou da proposta apresentada.
- IV transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- V cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- VI análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **7.2** As multas previstas no item 7.1, II, serão cobradas mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- c) A CONTRATADA apresentará um Preposto, por meio de seu representante legal da Contratada. A apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **e)** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **f)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **g)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Emitir as faturas detalhada dos serviços prestados, individualizado por número, de forma



- a permitir o acompanhamento dos fiscais do contrato. Além disso, as faturas deverão conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratados.
- i) Encaminhar qualquer solicitação por email <a href="mailto:samu@cimpolosul.es.gov.br">samu@cimpolosul.es.gov.br</a>.
- **j)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços contratado.
- k) Manter **registro de lote, data de fabricação e validade** em cada embalagem entregue, garantindo rastreabilidade e segurança sanitária.

# 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **a)** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **g)** Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- **h)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- **j)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- I) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato



dimensionado pela fiscalização.

**m)** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**10.1** – Não se aplica.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o SAMU 192, designará um fiscal respectivamente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;
- **11.2.** A coleta / devolução dos materiais das recargas, de acordo com os quantitativos e especificações contidas Neste Contrato e Termo de Referência, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou assinatura do contrato;
- **11.3.** O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.4.** O representante do Consórcio Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.6** Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes empregados públicos:

#### **FISCAL**

# CARGO/FUNÇÃO:



E-MAIL:

**TELEFONE CELULAR:** 

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

**12.1**. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LGPD.

- **13.1**. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados; **13.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;
- **13.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **13.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **13.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

**14.1**. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

	Mimoso do Sul - ES, de de 2025.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF	

#### **ANEXO IV**

# PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS



LOTE 1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT ESTIMADA 60 meses	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3.  OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS).  QUANTIDADE ESTIMADA 125 UND/MÊS.	7.500	Unidade	298,98	2.242.350,00
ITEM 2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M3. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, ENVASADO EM CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). QUANTIDADE ESTIMADA 85 UND/MÊS.	5.100	Unidade	391,56	1.996.956,00
ITEM 3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. ENVASADO EM CLINDRO DE AÇO COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). QUANTIDADE ESTIMADA 20 UND/MÊS.	1.200	Unidade	375,53	450.636,00
ITEM 4	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 1 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 1 M3 (3 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 75 UND/MÊS.	4.500	Unidade	171,43	771.435,00
ITEM 5	LOCAÇÃO DE CILINDRO (CASCO) DE 3 M3.  PARA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, CLINDRO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE 3 M3 (15 LITROS). COR PADRÃO, NORMAS APLICÁVEIS E APROVADAS PELA ABNT ISO 4705 OU NBR 12791. QUANTIDADE ESTIMADA 45 UND/MÊS.	2.700	Unidade	186,60	503.820,00
	VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 5.9	965.197,00

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 6	Cilindro de oxigênio 1 m3:	33	Unidade	1.776,67	58.630,11



(oxigênio medicinal 3 litros - 1m3).		
Material: Alumínio, Certificação DOT3AL, Gás de Trabalho: Oxigênio, Cor do cilindro: Verde, Capacidade 2,75 litros, Capacidade cúbica: 1m3, Pressão de trabalho: 139 bar, Medidas da válvula: 1/2.		
Medidas aproximadas: Diâmetro externo de 15 cm, Altura 42,3 cm, Peso do cilindro vazio de 2,45 Kg.		
OBS 01: a aquisição refere-se exclusivamente aos cilindros (CASCOS), não sendo necessário a entrega dos mesmos com carga.  OBS 02: Apresentar na qualificação técnica o DOT3AL da marca apresentada na proposta.  OBS 03: No ato da entrega do produto apresentar a validação do teste TH com validação mínima de 05 anos, identificados no cilindro.		
VALOR TOTAL LOTE 2	R\$ 58.630,11	